

LEI Nº 240, DE 08.07.1960.

AUTORIZA A IMPRESSÃO EM CORES, DO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO.



GALVANI DORNELES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O símbolo do Município, criado pela Lei Municipal nº 24/55, de 5 de agosto de 1955, será impresso como manda a citada lei e nas cores branca, azul, verde, vermelha, amarela e cinza, com a seguinte distribuição:

- a) A coluna de cor cinza, em fundo branco, sobre o mapa do Rio Grande do Sul, com a roda da engrenagem em cor vermelha, encimada pela coroa da autonomia municipal, nas cores vermelho e amarelo, envolvida pela faixa contendo a data da Instalação do Município, em branco, com o fundo verde e amarelo;
- b) O mapa do Rio Grande do Sul em cor verde;
- c) As insignias da indústria e do comércio em cores azul e vermelho.
- d) As partes superior e inferior do painel em cores azul e amarelo, respectivamente.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, Em 8 de julho de 1960.

Galvany Dorneles Guedes
Prefeito Municipal